



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O(A) SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO E
PROMOÇÃO SOCIAL E A EMPRESA
BIO CONTROL AMBIENTAL
SERVIÇOS LTDA – EPP, NA FORMA
ABAIXO.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.992.855/0001-01, sediada na Rua Paul Begot, nº 236, bairro centro, Benevides/PA, CEP: 68.795-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOLIANY FEITOSA MENDONÇA, Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social, e a empresa **BIO CONTROL AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.151.802/0001-23, sediada na R. Pirele Conj. Imperial, quadra 12, nº 16, bairro Decouville, Marituba/PA, CEP: 67.200-000, telefone (91) 98119-9926, E-mail contato@bcambiental.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). ANATÓLIO THIERS CARNEIRO NETO, brasileiro, divorciado, empresário, RG n.º 1992901 SSP/PA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 153.220.412-49, residente e domiciliado(a) no(a) Av. Roberto Camelier, nº 202, Apto. 1202, bairro Jurunas, CEP: 66.602-420, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e no Decreto Municipal nº 271/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 34/2020, por Ata de Registro de Preços nº 55/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sanitização (desinfecção), para atender às



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO**

necessidades do Município de Benevides, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	UND.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de sanitização (desinfecção) de materiais e ambientes, sejam eles abertos e/ou fechados, com o emprego de equipamentos e produtos adequados.	M²	340.000	R\$ 0,80	R\$ 272.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13 de outubro de 2020 e encerramento em 31 de outubro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO

Órgão	11 – Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Unidade Orçamentária	1112 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	08 112 0003 2.059 – Manut. da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social. 08 122 0019 2.066 – Manutenção do plano municipal de medidas sócio educativas – liberdade assistida e prestação de serviços a comunidade (LA e PSC). 08 122 0019 2.067 – Manut. das ações dos centros de referência especializado de assistência social – CREAS. 08 122 0697 2.070 – Aprimoramento à gestão descentralizada dos serv./ prog. / proj e benefícios de assistência social. 08 122 0697 2.075 – Implantação e manutenção de benefícios eventuais de caráter provisório p/ as famílias de extrema vulnerabilidade social. 08 243 0019 2.076 – Serviço de proteção atendimento especializado as famílias e indivíduos – PAEFI. 08 244 0018 2.077 – Apoio às ações dos centros de referência de assistência social. 08 244 0018 2.078 – Manutenção do Cadastro Único para programas sociais – Programa Bolsa Família. 08 244 0018 2.081 - Serviço de proteção e atenção integral à família – PAIF. 08 244 0697 2.083 – Manutenção das unidades de atendimento. 08 244 0018 2.087 – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO

indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Benevides/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Benevides/PA, 13 de outubro de 2020.

JOLIANY MENDONÇA
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social

BIO CONTROL AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA – EPP
Anatólio Thiers Carneiro Neto